Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vkKtmkIQBnaxYGGxTQBAGnRNE9q43noJ | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

**Projeto de Lei nº 026/2025 – EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, protocolado na Casa Legislativa no dia 30/05/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na ordem de R$ 800.000,00, conforme texto normativo abaixo:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 800.000,00 (oitocentos mi reais)**, sob as seguintes codificações:

| | | |
|---|---|---|
| **02 – EXECUTIVO** | | |
| **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| 15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos | | |
| 3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- | R$ | 800.000,00 |
| **TOTAL ------** | **R$** | **800.000,00** |

**ARTIGO 2º.** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º. –** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Conforme consta na mensagem a abertura de crédito visa alteração no planejamento decorrente da solicitação da mencionada Secretaria e tem por intuito dar continuidade aos serviços de Tapa Buraco no Município.

Conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão conforme inciso II do artigo 69 do Regimento Interno, entendemos que a matéria está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como, foi observado os ajustes nos anexos do PPA (Lei nº 4765/21) e LDO (Lei nº 5059/24), necessários para a suplementação na LOA (Lei nº 5090/25).

O crédito será coberto por meio de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Observamos que o *superávit* financeiro é da ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos de lei anteriores **(012-2025, 015-2025 e 016-2025, 017-2025)** na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de R$ 2.713.485,28, restando um saldo remanescente de R$ 42.408.525,62, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 026/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Juliano Cesar Coelho*

**Relator:** Juliano Cesar Coelho

*Fernanda Beatriz Alves Macedo*

**Presidente:** Murilo Ronaldo Menegueti

**Membro:** Fernanda Beatriz Alves Macedo